

RESOLUÇÃO N.º /2023

Recomenda ao Governo o alargamento progressivo da gratuidade das creches e amas do Instituto da Segurança Social, IP

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Efetue o levantamento de todas as creches geridas por entidades públicas não abrangidas pela Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro.
- 2 – Alargue a gratuidade às creches geridas por entidades públicas não abrangidas pela Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro, nos termos previstos para o alargamento da medida ao setor lucrativo.

Aprovada em 31 de março de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)